PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 537/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: altera parcialmente a Lei nº 67/67, de 22 de dezembro de 1967, e dá outras providências.

Art. 1º - Ao artigo 2º da Lei Municipal nº 67/67, de 22/12/1967, incluam-se mais as seguintes alíneas:

g - explorar os serviços de fabricação de artefatos de cimento;

h - construir pontes e bueiros em todo o território do Município;

i - promover a abertura, retificação de leitos e traçados de estradas municipais, bem como realizar os serviços de revestimento primário das mesmas;

j - construção de prédios públicos, bem como outras obras públicas necessárias para atendimento e desenvolvimento do Município;

k - realizar serviços técnicos e gerais de topografia e engenharia;

l - executar a manutenção dos serviços públicos de prestação de serviços à comunidade, quando determinados pelo Executivo Municipal;

m - estudar, projetar e executar as obras a serem desenvolvidas no Município.

Art. 2º - A alínea "e" do artigo 2º da Lei Municipal nº 67/67, de 22/12/1967, passará a vigorar com a seguinte redação:

" e - firmar, devidamente autorizado, convênios ou atuar como Órgão Fiscalizador e Coordenador da execução dos Convênios firmados, entre o Município e Órgãos Federais e Estaduais, para estudo de projetos e execução de obras ou serviços a serem desenvolvidos dentro do Município. "

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

OPN/opn